

JORNAL O BANDEIRANTE

Data: 11a 27 de fevereiro de 2007.

Nº: 286

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº001/2007

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 39; INCISO IV DO ARTIGO 116 E O CAPUT DO ARTIGO 132 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais:

RESOLVE.

Art. 1º— Fica alterado o artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Cordeiro passando ter a seguinte redação: “Art. 39 – Nenhuma lei, resolução ou ato administrativo produzirá efeitos antes de sua publicação, exceto quando houver autorização expressa na lei, resolução ou ato.”

Art. 2º— Fica alterado o inciso IV do artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Cordeiro passando ter a seguinte redação: “ IV – promulgar as leis e resoluções da Câmara Municipal quando se trate de assuntos internos e afetos exclusivamente aos interesses do Poder Legislativo Municipal, prescindindo de envio e/ou sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 3º— Fica alterado o artigo 132 da Lei Orgânica do Município de Cordeiro passando ter a seguinte redação: “ 132 – São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora, com assinatura mínima de dois membros, prescindindo de envio e/ou sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, os projetos de lei que:”

Parágrafo Único: Os incisos I e II e o parágrafo único do artigo 132 permanecem inalterados.

Art. 4º - A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2007, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 14 de fevereiro de 2007.

Márcio Palma Leal
Presidente

Jader Maranhão
Vice Presidente

Sandra Maria Jardim Toledo Silva
1º Secretário

Márcio Sauerbronn da Carvalho
2º Secretário